LEI N° 027/05

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 032/92 de 27/03/92, que autoriza alienar imóveis, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - O Art. 1º da Lei nº 032/92 de 27/03/92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - . . .

Planta da Sub-Divisão Área Verde – Núcleo João Paulo - I Etapa . . .

Planta da Sub-Divisão da Área Verde Núcleo João Paulo – II Etapa. . .

Planta da Sub-Divisão Área Institucional – Núcleo João Paulo – III Etapa:

Área Institucional 04. . .

Área Institucional 06. . .

Área Institucional 09 –Quadra 55 – com 344,28 m²

Área Institucional 11 . . ".

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 032/92 de 27/03/92, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal